



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resolução nº 04/2012, de 12 de abril de 2012
D.O.E. de 17 de abril de 2012

Altera a Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, que dispõe sobre o programa de estágio no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando que a Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, dispõe sobre o programa de estágio no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

Considerando as alterações implementadas pelas Resoluções nºs 04/2011 e 14/2011 no Regimento Interno desta Corte de Contas, no que diz respeito às atribuições dos Auditores Substitutos de Conselheiros;

Considerando a necessidade de alteração da Resolução nº 07/2009, para fins de adequação ao atual texto do Regimento Interno deste Tribunal, no que pertine aos estagiários a serem lotados nos gabinetes dos auditores;

RESOLVE,

Art. 1º. O inciso IV, do Art. 5º, da Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...):

IV – Gabinete dos Auditores: 01 (uma) vaga de estagiário sênior e 01 (uma) vaga de estagiário júnior, de qualquer curso superior (total de 03 (três) estagiários seniores e 03 (três) juniores)."

Art. 2º. O Art. 20 da Resolução nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. Ao preenchimento das vagas de que tratam os incisos I, III e IV do Art. 5º não se aplica o disposto nos Arts. 8º e 9º."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em
12 de abril de 2012.